



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 14.10.2015, **resolve**:

Aprovar as **NORMAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS E ATIVIDADES NACIONAIS**, anexo a esta Resolução.

PROF. GUILHERME AUGUSTO BISCARO

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS E ATIVIDADES NACIONAIS

1. OBJETIVO

O presente documento visa incentivar a participação de servidores da FCA . Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), em eventos científicos e/ou tecnológicos, cursos de capacitação e visitas técnicas NACIONAIS por meio da concessão de diárias com recursos da FCA.

A solicitação de diárias pode ser encaminhada em três diferentes linhas, sendo a quarta linha reservada a diretoria da FCA:

- Linha 01: participação em evento científico e/ou tecnológico nacional.
- Linha 02: curso de capacitação nacional.
- Linha 03: visitas técnicas vinculadas as atividades de ensino de graduação com veículo oficial.
- Linha 04: Diretoria da FCA.

2. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

A aplicação de recursos deverá ser feita de acordo a previsão encaminhada anteriormente e a possibilidade orçamentária. Os recursos podem ser remanejados à medida de demanda necessária e caso não sejam utilizados por aqueles que solicitaram no planejamento.

Será feita uma alocação de recursos diferenciada para as Linhas 01; 02; 03 e 04 (40% para a linha 1, 10% para a linha 2, 10% para a linha 3, e 30% para a linha 4), respeitado o limite orçamentário-financeiro dos recursos descentralizados para o FCA/UFGD com esses fins. Os recursos podem ser remanejados à medida de demanda qualificada por Linha.

Para proceder a essa alocação dos recursos, será feita, uma estimativa da participação dos servidores em eventos científicos, capacitação e visitas técnicas do ano, mediante consulta por meio do Anexo I, **que deverá ser enviado até 31 de março de cada ano a Coordenadoria Administrativa, por meio do email**

Demandas FCA. O não preenchimento do Anexo I não impossibilitará a solicitação de recursos, mas ficará dependente de orçamento e ficará em último lugar da lista de previsão daquele ano.

3. SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO

Neste item serão descritos as situações em que a FCA não poderá fazer pagamento de diárias, e caso alguma proposta seja submetida a mesma será arquivada.

- a) **Professores vinculados aos programas de pós-graduação da FCA devem solicitar diárias por meio dos programas, quando da utilização na linha 01.**
- b) **A FCA em cada proposta irá fazer apenas pagamento de diárias, as passagens aéreas ou terrestres serão por conta do servidor. A rubrica de passagem fica vinculada a linha 04.**
- c) **Os servidores que forem contemplados com diárias da FCA não poderão solicitar passagens a FCA.**
- d) **Os servidores que solicitarem passagens, vinculadas a linha 04, não poderão solicitar diárias para as atividades da linha 01/02/03.**
- e) **Os coordenadores de PETs não poderão solicitar diárias à FCA para realização de atividade ou eventos do mesmo, considerando recursos já recebidos pelo coordenador ou programa.**
- f) **A FCA não pagará diárias aos motoristas terceirizados.**
- g) **A FCA não irá pagar diárias a professores que fazem parte de representação de classes, organizações ou representações de maneira geral, uma vez que é de responsabilidade de cada organização/entidade o pagamento das diárias.**
- h) **Diárias internacionais não serão custeadas pela FCA.**
- i) **A coleta de dados a campo, quando de projetos de pesquisa, deverá ser solicitada aos programas de pós-graduação de qual o docente faz parte.**

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As propostas devem ser apresentadas por servidores lotados na FCA.

Condições específicas para apresentação das propostas da **Linha 01**

- O servidor deve ter, **obrigatoriamente**, pelo menos, um trabalho formalmente aceito pela Organização do Evento para o qual pede apoio à participação, sendo que o mesmo deverá ser o **apresentador deste trabalho** seja na forma de oral ou banner (a inscrição no evento e deslocamento é de responsabilidade do servidor).**Deverá ser apresentado no ato da proposta: cópia do trabalho e comprovante de envio, forma de apresentação, cronograma do evento e cópia da inscrição.**
- O proponente só pode ser contemplado uma única vez, no ano corrente, na modalidade Linha 01.
- Será alocado máximo de 5 diárias por pedido e por evento.
- O trabalho a ser apresentado deve estar vinculado à UFGD, sendo que o não cumprimento desta cláusula significará exclusão da proposta.
- Em caso de empate:
 - Será verificado se o evento é de nível internacional/nacional ou regional;
 - Considerar se o trabalho envolve a participação de estudantes da FCA.
 - Ordem de envio da proposta.

Condições específicas para apresentação das propostas da **Linha 02**

- Técnicos administrativos: o curso de capacitação deverá estar vinculado ao seu cargo/função de atuação na Faculdade Ciências Agrárias. Para participação em eventos científicos conforme legislação vigente (lei 11.091/2005), serão contemplados desde que ocorra alguma participação em mini curso ou oficinas considerando a natureza do cargo técnico administrativo. Deverá preencher os requisitos:
 - Inscrição do evento, CI de solicitação a direção da faculdade com justificativa detalhada para participação, período e cronograma do curso e programa do curso para correlação com cargo/função ocupada.
- Professores: O curso de capacitação deverá estar vinculado a área de atuação do docente. **Deverá ser apresentado comprovante de pagamento de inscrição no curso ou inscrição realizada e cronograma do curso.** Neste caso somente será concedido diárias, no

máximo 5 diárias, sendo a inscrição e deslocamento por conta do servidor.

Condições específicas para apresentação das propostas da **Linha 03**

- Visitas técnicas: são aquelas atividades previstas nos plano de **ensino de graduação** e serão efetuadas utilizando veículo oficial. Nesta atividade deve ser previsto as diárias do motorista (caso seja servidor da UFGD). O máximo de diárias disponibilizado neste item será de 1,5. **Deverá ser apresentado CI solicitando diárias com justificativa, período , e plano de ensino preventivo a atividade, caso necessidade de acompanhamento de corpo técnico este também deverá ser contemplado com diárias.**

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A CI devidamente impressa e assinada, que deverá conter todos os documentos solicitados para cada linha deverá ser entregue em uma única via à Diretoria com prazo máximo de **30 dias antes do início do evento/curso/visita**.

Não será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Implicará a imediata recusa da proposta submetida pelo **docente ou técnico administrativo**

- Ausência de algum documento relacionado;
- Descumprimento do prazo estabelecido.
- Os pleitos aprovados terão suas solicitações de diárias atendidas, em ordem decrescente, conforme o limite orçamentário-financeiro dos recursos descentralizados para a FCA/UFGD com esses fins.
- Solicitações para linha 01 em caso de apresentação de trabalhos (**condição exclusiva para docentes**), considerando propostas enviadas por docentes para o mesmo evento (linha 01) serão julgadas e comparadas entre si.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

O resultado do julgamento das propostas será divulgado ao servidor por email, cabendo à inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

Serão divulgados os nomes dos servidores das propostas contempladas em cada ano, por meio de um relatório de aplicação dos recursos das diárias feito pela Diretoria com o apoio da Administração da FCA.

Serão informados aos servidores por email as solicitações pontuadas, mas não contempladas por limitação financeiro-orçamentária; e das solicitações desenquadradas.

O servidor, se contemplado, será responsabilizado pela gestão e aplicação dos recursos e prestação de contas a FCA/UFGD em um prazo máximo de **5 dias** (definição do próprio decreto e sistema) , após o retorno, acompanhada de relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos, documentos comprobatórios da participação do beneficiário nas atividades previstas.

- Linha 01: relatório de viagem, apresentar cópia do certificado de participação e cópia do certificado de apresentação.
- Linha 02: relatório de viagem, apresentar cópia do certificado de participação.
- Linha 03: relatório de viagem, **com fotos das atividades da viagem.**

Em caso de não apresentação da prestação de contas o proponente ficará impedido de fazer outras solicitações a FCA/UFGD.

A prestação inadequada de contas implicará na devolução dos recursos para a FCA/UFGD.

8. CLÁUSULAS DA RESERVA

As concessões de diárias deveram ser homologadas junto à reunião do Conselho diretor da FCA/UFGD.

Os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente documento serão deliberados pela Diretoria da FCA/UFGD, em reunião ao Conselho Diretor da FCA/UFGD.

Aprovada na reunião do Conselho Diretor da FCA em 14/10/2015

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CAPACITAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS**

SERVIDOR:	Email:
Curso/evento:	Telefone:
Tipo de evento (linha 1; 2; 3):	
Nome da atividade:	
Local:	
Período de realização:	